



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 03 DE JULHO DE 2026

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.790, de 24 de abril de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.790, de 24 de abril de 2026, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação do Programa Educacional Brigada Mirim do Município de Barracão, conforme específica.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.790, de 24 de abril de 2026, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo de Barracão autorizado a instituir o "Programa Educacional Brigada Mirim de Barracão", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barracão - RS, 03 de julho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 03 DE JULHO DE 2026

Colenda Câmara de Vereadores,

Encaminhamos para análise deste Legislativo o Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº 3.790, de 24 de abril de 2026, e dá outras providências para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

A proposta tem por finalidade conferir maior clareza e precisão à identificação do programa, evidenciando seu caráter eminentemente educacional e formativo, bem como sua vinculação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A alteração busca harmonizar a nomenclatura legal com os objetivos efetivamente desenvolvidos pelo programa, que visam promover a formação cidadã, o desenvolvimento de valores éticos, o respeito à coletividade, a disciplina, a responsabilidade social e a integração dos participantes com a comunidade.

Destaca-se que a presente alteração possui natureza exclusivamente denominativa, não implicando criação de novas despesas, ampliação de atribuições ou modificação da estrutura administrativa já prevista na legislação vigente.

Dessa forma, considerando a relevância social e educacional do programa e a necessidade de adequação de sua nomenclatura à sua finalidade institucional, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"